

CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Audiência Híbrida:
Presencial na Câmara
e no Facebook da SEAPUR

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Unidades de
Conservação a serem
discutidas:

- APA DAS ÁGUAS DE TUCUNS
- PARQUE DAS DUNAS E RESTINGAS DE TUCUNS

ADIADO PARA O DIA:

23 DE AGOSTO

TURNO DA TARDE - 14H ÀS 17H



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Chefia de Gabinete do Prefeito
MARCELO SOUZA ROCHA

Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso
DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Governo
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA
Interino

Secretaria Municipal de Saúde
LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Turismo
JOÃO CARLOS SOUZA DOS ANJOS

Procuradoria Geral
THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josue Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Nilton César Alves de Almeida

VEREADORES

Aurélio Barros Areas

Gelmires da Costa Gomes Filho

Uriel da Costa Pereira

Loram Gomes Da Silveira

Raphael Amaral Lima Braga

BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

E X P E D I E N T E

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 1.800 exemplares
Periodicidade: Semanal

Impressão: GRÁFICA DIGRAPEL | (28) 3322-2299 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Termo de Apostilamento nº 01/2021

Contrato nº 018/201

Processo nº 1431/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pelo Secretário de Administração.

Contratada: **Porto & Porto Automóveis Ltda. Me.**

Objeto: Contrata de Empresa Especializada na prestação na prestação de serviços de locação de veículos.

Fundamentação legal:, artigo 65, §8º, da Lei nº 8.666/93. Cláusula primeira: fica **pactuado** entre as parte , onde se perfaz a leitura 16,74% (dezesseis inteiros e setenta e quatro décimos por cento), perfazendo o valor total anual a ser suprimido *de R\$ 253.200,00 (duzentos e cinqüenta e três mil e duzentos reais), conforme justificativas e planilhas orçamentárias constante nos autos...* . Logo, ocorreu um erro material no valor redigido a ser suprimido, devendo constar a alteração na Cláusula Primeira que se auferem em **R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais) por ser uma subtração entre o valor anterior e o valor suprimido, como previsto em planilha anexada nos autos**, totalizando o valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), e anual de R\$ 90.000,00 (noventa mil e reais), para Secretaria de Educação e totalizando o valor mensal de R\$ 95.900,00 (noventa cinco mil e novecentos reais) mensal, e o valor anual de R\$ 1.150.800,00 (hum Milhão, cento e cinqüenta mil e oitocentos reais) para Secretaria de Administração ,totalizando o valor total do contrato de R\$ 1.240. 800,00 (Hum milhão, duzentos e quarenta mil e oitocentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses

Armação dos Búzios, 06 de Agosto de 2021.

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROCESSOS: 4383/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 007/2021

Aos onze dias do mês de agosto do ano de 2021, às 15 horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 007/2021, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição medicamentos constantes na tabela CMED/ANVISA de A à Z, com o objetivo de atender aos usuários da farmácia judicial do Município, pelo período de 12 (doze) meses, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição medicamentos constantes na tabela CMED/ANVISA de A à Z, com o objetivo de atender aos usuários da farmácia judicial do Município, pelo período de 12 (doze) meses, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, §3º, II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES - Foi habilitada a empresa JACMED DIST DE MEDIC EIRELI EPP, cujas propostas foram adjudicadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO:

LOTE I - Medicamentos sujeitos à aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP

Item	Descrição	Unidade	Percentual de Desconto Mínimo
01	Medicamentos sujeitos à aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, constante da Tabela CMED (Câmara de Regulação ANVISA, Preço Máximo de Venda ao Governo-RJ, para atender aos Mandados Judiciais, conforme ANEXO I Comunicado CMED nº 03 de 21 de maio de 2020 (em anexo))	Desconto %	21,71

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROCESSOS: 4383/2021

LOTE II -

Item	Descrição	Unidade	Percentual de Desconto
01	Aquisição de Medicamentos de "A - Z" constante da Tabela CMED (Câmara de Regulação ANVISA, Preço Máximo de Venda ao Governo-RJ, para atender aos Mandados Judiciais. Obs: Os medicamentos listados no lote I, não estão inclusos nesse lote.	Desconto %	6,8

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial, observada a demanda da Prefeitura Municipal de Búzios, através de ordem de fornecimento que deverá conter a descrição, quantidade, marca e preço registrado do material, observando as condições estabelecidas no termo de referência, edital, ata de registro de preços e no contrato.

5.2 Local de entrega: a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, situado na Estrada do Canto Esquerdo de Geribó, s/n, de segunda a sexta, de 8:30 às 16:30min.

5.3 Prazo de entrega: Até 7 (sete) dias para efetuar a entrega, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, assinada por servidor responsável, resguardada a hipótese de atendimento de demanda judicial, cuja entrega poderá ser reduzida a critério da municipalidade.

5.3.1 Caberá ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega, devendo informar os casos de descumprimento para fins de aplicação de sanções administrativas.

5.3.2 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, que deverão observar a legislação de regência;

5.3.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

5.3.4 No momento da entrega, a contratada deverá esperar pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo;

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROCESSOS: 4383/2021

5.3.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da SMS. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes;

5.3.6 O produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado devendo ser substituído;

5.3.7 Eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal, devendo a contratada arcar com os custos de incineração, coleta e/ou substituição integral;

5.4 Das embalagens para entrega:

5.4.1 Os produtos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes;

5.4.2 Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Os percentuais dos preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

- Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROCESSOS: 4383/2021

- Os medicamentos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca e código GGREM;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
- Número do Registro no órgão competente;
- Peso líquido;
- Os dizeres: "PRODUTO INSTITUCIONAL - VENDA PROIBIDA", ou "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme Art. 7º, caput, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Atender e acatar prontamente a quaisquer exigências, decisões e observações da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de seguro de acidentes, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;


Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROCESSOS: 4383/2021

- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- k) Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- l) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- m) Logística Reversa;
- n) O descarte de medicamentos com prazos de validade vencidos e/ou recusados, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração Pública;
- o) O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
- p) Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta no Termo de Referência.
- q) Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues.
- r) Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, sendo considerado para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, reservado à Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões específicos;


Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROCESSOS: 4383/2021

II. DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- a) Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- a. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes de eventual contratação originada do Registro de Preços.
- b. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- c. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- d. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência.
- e. A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.
- f. A Contratante reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com objetivo de verificar se estes atendem aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- g. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- h. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- i. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- j. Verificar, periodicamente a manutenção da compatibilidade dos preços registrados com os de mercado, devendo realizar a publicação da ata de registro de preços de forma igualmente periódica, a fim de manter os valores registrados sempre atualizados;

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br







PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROCESSOS: 4383/2021

- k. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- l. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constante no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- m. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata.
- n. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.
- o. Aplicar as penalidades previstas no Contrato, quando cabíveis.
- p. Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificada nos produtos ou contratados, para fim de adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos

art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

- 9.2 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 9.3 Multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, observando-se ainda os casos previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação.
- 9.4 Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- 9.5 Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- 9.6 Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;


Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2033-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROCESSOS: 4383/2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento, são lidas, aprovadas e assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Pregoeiro e pela empresa JACMED DIST DE MEDIC EIRELI EPP.

Armação dos Búzios/RJ, 11 de agosto de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES


- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROCESSOS: 4383/2021

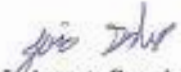
- 9.7 Nas reincidências específicas, deverá corresponder no dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.
- 9.8 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 9.9 Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93
- 9.10 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.11 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, impedida de licitar e contratar com o Município de Armação dos Búzios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.
- 9.12 As sanções abordadas no termo de referência complementam as previstas neste edital, sendo aplicadas de forma subsidiária, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.


Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2033-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br




Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro


Leonidas Beringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde


João Augusto Carneiro Rodrigues
JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI EPP

Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2033-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Termo de Aditamento nº 02/2021- Prazo
Contrato nº 087/2020
Processo nº 7484/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento e Drenagem

Contratada: **Andrews Construtora Ltda. Me.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para drenagem e pavimentação de Ruas e Travessas no bairro José Gonçalves (lote 01 e 3

lote 03)

Fundamentação legal: Artigo 61, parágrafo 1º da Lei 8666/93

Prazo: 05 (cinco) meses

Armação dos Búzios, 23 de Junho de 2021.

Miguel Pereira de Souza

Secretaria Municipal de Obras e Saneamento e Drenagem



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Extrato de Termo de Aditivo

Extrato de Termo de Aditamento nº 004-2021. Prazo
Contrato nº 007/2019
Processo nº 9937-2018
Contratante: fundo Municipal de Assistência Social, representada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Trabalho e Renda
Contratada: New Life Ornamentos Ltda. Me.
Objeto: contratação de empresa especializada pra prestação de serviços funerários com fornecimento de material.
Fundamentação legal: Artigo 61, parágrafo 1º da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 13 de Agosto de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social
Joice Lúcia Costa dos Santos Salme,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Termo de Aditamento nº 01/2021- Prazo/Valor
Contrato nº 041/2020
Processo nº 11.423/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada Fundo Municipal de Saúde
Contratada: **INTER-SEA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de unidade básica de Saúde (UBS) no bairro do Arpoador da Rasa.
Fundamentação legal: Artigo 61, parágrafo 1º da Lei 8666/93
Valor total Obra: R\$ 583.869,92
Prazo: 02 (dois) meses

Armação dos Búzios, 22 de Junho de 2021.

Leonidas Henriger Fernandes
Secretario Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Termo de Aditamento nº 02/2021- Prazo
Contrato nº 076/2020
Processo nº 1056/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento e Drenagem
Contratada: **STRONG SERVIÇOS AGENCIAMENTO MÃO DE OBRA EIRELI**
Objeto: contratação de empresa para construção do Centro de Convivência do Idoso no bairro de São José - Armação dos Búzios
Fundamentação legal: Artigo 61, parágrafo 1º da Lei 8666/93
Prazo: 06 (seis) meses

Armação dos Búzios, 08 de Junho de 2021.

Miguel Pereira de Souza
Secretaria Municipal de Obras e Saneamento e Drenagem



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 025/2021

Processo nº 3094/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Administração

Contratada: Distribuidora de Violetas Ltda-Me

Objeto: Adesão a ata de Registro de Preços Presencial 044/2021. Contratação de empresa especializada em locação de computador e notebook

Fundamentação: Artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93

Valor Total: R\$ 584.064,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e sessenta reais)

Prazo: 12(doze) meses

Armação dos Búzios, 20 de julho de 2021.

Secretaria Municipal de Administração

Anderson dos Santos Chaves



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 39/2021

Processo nº 6878/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem.

Contratada: F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA

Objeto: adesão a ata de registro de preços nº 004/2020, referente ao registro de preços para serviços de pavimentação e recuperação de pavimentos nos logradouros públicos, originada do processo administrativo nº 2964/2020, da prefeitura municipal de Itaboraí/Rj.

Fundamentação: Artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93

Valor Total: R\$ 3.849.913,68 (três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e treze reais e sessenta e oito centavos)

Prazo: 12(doze) meses

Armação dos Búzios, 20 de julho de 2021.

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem

Miguel Pereira de Souza



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo nº 01/2021

Processo nº 5668/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Obras

Contratada: Valplat Construções Eireli

Objeto: solicitação de contratação de empresa especializada em obra de pavimentação e drenagem de ruas e travessas no bairro vila verde, ,solicitação de contratação de empresa especializada em obra de pavimentação e drenagem de ruas e travessas no bairro vila verde.

Fundamentação: Artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93

Valor Mensal: R\$ 99.122,18 (noventa e nove, mil, cento e vinte e dois reais e dezoito centavos)

Prazo: 03(três) meses

Armação dos Búzios, 07 de julho de 2021.

Secretaria Municipal de Obras

Miguel Pereira de Souza



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Armação dos Búzios

Contrato nº 0045/2021

Processo nº 2642/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia

Contratada: Srª Fátima da Silva Rangel e o Sr. João César Salmaso

Objeto: Locação do imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

Fundamentação legal: Artigo 61, parágrafo Único da Lei 8666/93.

Valor total: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensais

Prazo: 12 (doze) meses

Armação dos Búzios, 03 de Agosto de 2021.

Carla Natalia Gomes Marinho
Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 131, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 11470/2020,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora **DEUZINHA DA SILVA LIMA MACHADO**, cargo Auxiliar de Enfermagem, estatutário, matrícula 1425, pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo aos seus vencimentos anteriores, conforme apurado no Processo Administrativo nº 11470/2020, surtindo efeitos a partir de 09/08/2021.

Armação dos Búzios, 19 de agosto de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 132, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 32, Inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 104/2021 e Portaria BuziosPrev nº 033 de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

CONCEDER VACÂNCIA, por motivo de aposentadoria voluntária por idade do servidor **JOSÉ JORGE DE CASTRO**, cargo Motorista, estatutário, matrícula nº 6736, com efeitos a partir de 01/08/2021.

Armação dos Búzios, 18 de agosto de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 133, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 32, Inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 072/2021 e Portaria BuziosPrev nº 034 de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

CONCEDER VACÂNCIA, por motivo de aposentadoria voluntária por idade da servidora **ELISIA SILVEIRA DA CONCEIÇÃO**, cargo Auxiliar Administrativo, estatutário, matrícula nº 1543, com efeitos a partir de 01/08/2021.

Armação dos Búzios, 18 de agosto de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 134, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 8870/2021,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 02 de agosto de 2021, **LICENÇA MATERNIDADE** à servidora **HELAINÉ CHRISTIE DE ANDRADE LOPES**, cargo Professor IB3, contratada,

matrícula nº 23834, pelo período de 02/08/2021 a 28/01/2022.

Armação dos Búzios, 18 de agosto de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 135, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 6825/2021.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **TATIANA RIBEIRO DONARIO DE ALMEIDA**, cargo Agente Administrativo, estatutário, matrícula nº 13786, pelo período de 12/08/2021 a 09/11/2021.

Armação dos Búzios, 18 de agosto de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 136, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8457/2021,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **RODRIGO COSTA LIMA**, cargo Farmacêutico 20h, matrícula nº 11671, estatutário, produzindo efeitos desde 29/07/2021.

Armação dos Búzios, 18 de agosto de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 137, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8637/2021,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **DEBORA MENEZES LOPES REIS**, cargo Professor II Matemática, matrícula nº 19895, estatutário, produzindo efeitos desde 02/08/2021.

Armação dos Búzios, 18 de agosto de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 138, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8757/2021,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **MAURO DOUGLAS FERNANDES SIQUEIRA REGO**, cargo Professor IB3, matrícula nº 19737, estatutário, produzindo efeitos desde 04/08/2021.

Armação dos Búzios, 18 de agosto de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
Gabinete da Presidência

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 26 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como FISCAL DE CONTRATO o servidor sr. Wagner Ferreira da Silva, matrícula 1.240, para fiscalizar o contrato nº. 002/2021 (referente ao aluguel de veículos).

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Armação dos Búzios, 12 de agosto de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CESAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
Gabinete da Presidência

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 27 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como FISCAL DE CONTRATO o servidor sr. Wagner Ferreira da Silva, matrícula 1.240, para fiscalizar o contrato nº. 003/2021 (referente à aquisição de combustíveis).

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de maio de 2021.

Armação dos Búzios, 12 de agosto de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CESAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

TIPO: Menor Valor Global

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível na CPL, localizada na Avenida Jose Bento Ribeiro Dantas, nº 5.400, Manginhos, Armação dos Búzios, na Câmara Municipal de Armação dos Búzios, mediante a apresentação de uma resma de folha A4.

Armação dos Búzios 13 de agosto de 2021.

Comissão Permanente de Licitação

1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio de Armação dos Búzios

Ata da Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Armação dos Búzios, seguindo o pressuposto do item 2 (dois) do Edital de Convocação – Resolução 2 de 16 de junho de 2021, que visa validar o processo de inscrição de **CANDIDATO A CONSELHEIRO e CANDIDATO A ELEITOR**, para membro da sociedade civil na vigência do mandato de 2021 a 2023, tendo se reunido a Comissão Organizadora nos dias 10(dez) e 11(onze) de agosto, com finalidade de análise das fichas de inscrição para a eleição, que será realizada no dia 27 (vinte sete) de agosto de 2021. Foram analisadas no primeiro dia 114(cento e quatorze) fichas de inscrições feitas de modo presencial, entre elas 103(cento e três) de candidatos a eleitores, sendo uma nula por duplicidade, distribuídos da seguinte forma: – 43 (quarenta e três) do SEGMENTO CULTURA TRADICIONAL; 30(trinta) do SEGMENTO ARTESANATO, 11 (onze) do SEGMENTO MÚSICA, 6 (seis) do SEGMENTO AUDIOVISUAL, 8 (oito) do SEGMENTO ARTES VISUAIS, 2(dois) do SEGMENTO ARTE CÊNICA, pontuando as documentações pendentes e os candidatos aptos a candidatura. Sendo realizada a inscrição de 12 (doze) candidatos a eleição a conselheiro/sociedade civil. No primeiro dia a comissão contou com a presença dos seguintes membros da Comissão: Cláudia Rodrigues de Oliveira, Daniel Oliveira Santos, Maria Amélia Serrano Sanches da Silva e Ana Carolina Cruz de Freitas Coelho. No segundo dia foi realizada a análise das fichas entregues via INTERNET, pelo link disponibilizado nas redes sociais: Facebook: **SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE BÚZIOS** e Instagram: **@seculturabuzios**, em caráter online, com a realização de 44 fichas de inscrições, tendo uma cópia com duplicidade. As 42 (quarenta e três) fichas de inscrição, foram organizadas da seguinte forma, sendo uma com duplicidade, organizadas em 37(trinta e sete) fichas de eleitores e 5(cinco) de candidato a Conselheiro. As 37(trinta e sete) fichas de eleitores, são: 22(vinte e duas) do SEGMENTO DE CULTURA TRADICIONAL, 2(dois) do SEGMENTO AUDIOVISUAL, 3(três) do SEGMENTO ARTES VISUAIS, 6(seis) do SEGMENTO ARTESANATO, 1(um) do SEGMENTO ARTES CÊNICA, 3(três) do SEGMENTO MÚSICA. As fichas que faltam documentação representam o seguinte quantitativo: 41 presencial e 41 via internet. Na inscrição online (devido não haver uma caixa específica para envio do comprovante de residência, o mesmo não foi enviado por 99% dos candidatos, onde apenas 1(um) candidato anexou na caixa de documentos toda documentação solicitada no edital.

Após análise da comissão surge a necessidade de se sanar algumas prerrogativas quanto a análise documental de portfólios incompletos, e outros que atendem a uma coletividade que se encontram iguais, e também a questão dos comprovantes de residência que tiveram

um grande número de falta nas inscrições. Mediante essas exigências, a Comissão solicitou ajuda, pertinentes a orientação jurídica da Sra. Carolina Mazieri, sobre as questões legais dentro do seu conhecimento jurídico, visto que a mesma, se colocou à disposição e vem assessorando todo processo de política cultural, seja pelo Fórum, seja pelo Conselho. A mesma indicou uma publicação constando os candidatos usando os termos aptos, inaptos e os que contem pendência de documentação, no prazo estipulado pelo edital que compreende até o dia 16 de agosto de 2021.

No dia 12 iniciamos segunda averiguação das fichas e as planilhas com os nomes de todos os inscritos. Estando presente Cláudia Rodrigues de Oliveira, Daniel Oliveira Santos e mais tarde Ana Carolina Cruz de Freitas Coelho veio nos ajudar nas conferências. Depois fechamos as planilhas com todos os nomes. Visto o avançar das horas, foi finalizado o processo de análise de todas as fichas deixando sua publicação em canais oficiais da prefeitura para o dia 13 de agosto de 2021. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a ata que os membros da COMISSÃO ORGANIZADORA lavram para devido fim:



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 003/2021

LICITAÇÃO Nº: 005/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços 005/2021

ÓRGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal Armação dos Búzios

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, com base nas disposições do §4º do art. 21 da lei Federal nº 8.666/93, torna público que a licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**, do **TIPO:** Menor Valor Global.

OBJETIVANDO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de um link de Internet dedicado com 04 IP's (\29) e 300 x 300 MBps (cinquenta Mbps de Download por cinquenta Mbps de Upload), através de link de Fibra óptica, sem limite de transferência de dados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Armação dos Búzios., conforme processo administrativo nº 003/2021, será realizada no dia 09/09/2021, às 10:00 horas.

DATA DA LICITAÇÃO: 09/09/2021

HORÁRIO: 10:00 hs.

ANA CAROLINA CRUZ DE FREITAS COELHO - SEGMENTO MÚSICA

CLÁUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA- SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

LÍVIA GONÇALVES DOS REIS BASTOS - SEGMENTO ARTES CÊNICAS

MARIA AMÉLIA SERRANO SANCHEZ DA SILVA - SEGMENTO ARTESANATO

REBECA MARTINS PINHEIRO - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO - RESOLUÇÃO DE 02/2021
COMISSÃO ORGANIZADORA

PROCESSO ELEITORAL HABILITAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS:

RESULTADO DA QUALIFICAÇÃO PARA CANDIDATO A ELEITOR E CANDIDATO A CONSELHEIRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS MANDATO COM VIGÊNCIA DE 2021 À 2023.

A COMISSÃO ORGANIZADORA vem por meio deste trazer a público o resultado da convocação para entrega de documentação prevista no Edital 02 de 16 de agosto de 2021, para inscrição de candidato a conselheiro e candidato a eleitor para composição do CMPCAB, classificados em **apto**, **inapto** e **com pendência de documentação**.

CANDIDATOS A CONSELHEIROS

Nº	NOME	SEGMENTO	APTO / PENDÊNCIA
1	Andréa Corrêa Gonçalves	Audiovisual	Identidade e CPF
2	Graciela Yanina Genaro	Audiovisual	Apto
3	Cleiton da Conceição Neto	Música	Apto
4	Edilena Carvalho de Moraes	Música	Identidade e CPF
5	Giovanni Duarte Porto	Música	Identidade e CPF
6	Luciana Santos Fajardo	Artes Visuais	Identidade e CPF
7	Vera Lucia Verne Dahan	Artes Visuais	Apto
8	Fernando Gomes do Nascimento	Artes Visuais	Identidade e CPF
9	Victoria Gonçalves Lisboa	Cultura Tradicional	Apto
10	Márcia de Oliveira	Artesanato	Apto
11	Marta da Costa Cardoso de Andrade	Cultura Tradicional	Apto
12	Elizabeth Fernandes Teixeira	Cultura Tradicional	Apto
13	Sirlei Regina de Souza	Cultura Tradicional	Comprovante de Residência
14	Raquel de Souza	Cultura Tradicional	Comprovante de Residência
15	Sandra Rodrigues Lima	Artesanato	Apto
16	Patrícia Chaves Guimarães Machado	Artesanato	Comprovante de Residência



SEGMENTO AUDIOVISUAL

Eleitores Audiovisual	Apto / Pendencia
1- Valeria Gonçalves Mendeo	Identidade
2- Ana Elisa paz de Figueredo	comprovante de residência

3- Francisco Paz	comprovante de residência
4-Miguel Paz	comprovante de residência- portfólio- identidade- CPF
5- Gonzalo Luiz Arselli	Identidade e CPF
6- Ramiro Cobas Andrinolo	Apto
7-Karine Vigolo Saldanha	Comprovante de residência
8- Mario José Paz	Comprovante de residência

SEGMENTO MÚSICA

Eleitores Música	Apto / Pendencia
1-Daniela Costa Leite	apto
2- Rodrigo Codeço de Mesquita	apto
3-Ana C. Cruz de Freitas Coelho	apto
4-Marcelo das Neves Oticica	Comprovante de residência
5-Vladimir Wischanski Estinguer	Comprovante de residência
6-Renato de Oliveira Santos	Identidade e CPF
7- Ernani Malle Carvalho	Identidade e CPF e comprovante de residência
8- Laura Alejandra Gomez Montiel	Identidade e CPF e comprovante de residência
9- Jose Semezato	Identidade e CPF e comprovante de residência
10- Milton Ribeiro Nogueira	Identidade e CPF e comprovante de residência
11- Elton Costa Sapucaí	Identidade e CPF e comprovante de residência
12- José Renato Soares de Brito	Identidade e CPF - portfólio- comprovante de residência
13- Nayane Souza da Silva	Identidade e CPF - portfólio- comprovante de residência
14- Wilson Mendonça	Identidade e CPF - portfólio- comprovante de residência
15- Paulo Cesar Telles Silva	Comprovante de residência e portfólio



SEGMENTO ARTESANATO

Eleitores Artesanato	Apto / Pendência
1- Fernanda da Costa Fernandes	apto
2-Gabriela Cecilia Zanuy	apto
3- Sulamita da Silva Vieira	apto
4-Samira Santos da Silva	apto
5-Barbara Nayara Caminos	apto
6-Monica Sueli Marciel	apto
7- Gonzalo Javier Ferullo Barcelo	apto
8-Maria Amelia Melo de Carvalho	apto
9- Fabrícia Silva dos Reis	apto
10-Sandra Maria Marques Notarangelo	apto
11-Graciela Inês Ramos	apto
12-Ligia dos Santos	apto
13- Maria Elena Olivares	apto
14-Marli Freitas dos Reis	apto
15- Albertina Camelita da Silva	apto
16-Raquel Amelia S da Silva	apto
17-Leonela Arrube Fernandez	apto
18-Anabella Carina Rapette	apto
19- Fernanda Gomes Lopes	apto
20- Marta Oliveira	apto
21- Ligia Maria Isaias da Silva	apto
22- Vera Lucia R Barros	apto
23- Eliane Linhares Santos	apto
24- Claudiane Batista Vieira	apto
25- José Costa	apto
26- Aurinete Gomes do Nascimento	apto
27- Maria Tereza Braga da Costa	apto
28- Cilene Santos da Silva	apto
29-Gissela Lauren	comprovante de residência
30- Tatiara da Silva Porte	comprovante de residência e RG
31- Jimena Chantal Molina	comprovante de residência e RG
32- Cibele de Souza Santos	CPF e comprovante de residência
33- Renata Rangel	RG - CPF- Comprovante de residência
34-Rogério Gomes	RG - CPF- Comprovante de residência
35-Maria de Fatima S. B.	RG-CPF- Comprovante de residência e portfólio
36-Alessandra Coneio soares	RG - CPF- comprovante de residência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

SEGMENTO CULTURA TRADICIONAL

Eleitores Cultura Tradicional	Apto / Pendência
1- Adelson Siqueira	Apto
2- Adriano Gonçalves	RG, CPF, Comprovante de Residência e Portfólio
3- Alessandra Santos Silva	Apto
4- Alexandria Rosa Assunção	Apto
5- Alice Gonçalves Pereira	Declaração do Quilombo
6- Ana Cláudia Corrêa Câmara	Apto
7- Ana Cláudia Souza da Silva	RG e Comprovante de Residência
8- Ana Cleide da Silva Brasil	Apto
9- Ana Lucia Pereira da Silva	RG e CPF
10- Andréia dos Santos Silveira	Apto
11- Ângela Maria Gonçalves Pereira	Declaração do Quilombo
12- Bianca Rocha Brigido	RG e Comprovante de Residência
13- Cassiane da Rocha Oliveira	Apto
14- Cirinea Justo Pereira	Apto
15- Creuza dos Santos Silva	Apto
16- Edson Santos Garcia	Declaração do Quilombo
17- Elizete Fernandes Lima	Comprovante de Residência
18- Esila Pedreira de Andrade	Portfólio e Comprovante de Residência
19- Evanil dos Santos Filho	CPF e Comprovante de Residência
20- Ezequiel de Oliveira Ferras	Apto
21- Fabiano Fernandes da Costa	CPF e Comprovante de Residência
22- Felipe Fernandes Garcia	RG, Comprovante de Residência e CPF
23- Fernanda da Conceição Santiago	Comprovante de Residência e Portfólio
24- Gilsa da Conceição	RG e CPF
25- Hosana da Silva Alves	Apto
26- Ilcinea de Carvalho Chaves	Apto
27- Jaqueline dos Santos Oliveira	CPF
28- Jaqueline Pereira da Costa	Apto
29- José Eduardo Fernandes de Oliveira	Comprovante de Residência
30- Júlio Cesar Fernandes de Almeida	RG e Comprovante de Residência
31- Judeti Pereira da Silva	Apto
32- Jussara da Silva	Declaração do Quilombo
33- Larissa Lorenzo Martin	Comprovante de Residência e Declaração do Quilombo
34- Lilson Antunes Fernandes	RG, Comprovante de Residência e CPF

55- Sarah Santos da Silva	Apto
56- Silvana Fernandes da Costa	CPF e Comprovante de Residência
57- Sonia Maria Santos da Silva	Apto
58- Tatiane Pereira da Silva	Apto
59- Thais Akene Arakaki	Comprovante de Residência
60- Valéria da Silva	Apto
61- Valmir Oliveira Conceição	RG, CPF, Comprovante de Residência e Portfólio
62- Vanessa Pereira da Silva	Apto
63- Veronica Pereira	RG, Comprovante de Residência e CPF
64- Walquíria Pereira da Silva	Apto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

SEGMENTO ARTES CÊNICAS

Eleitores Artes Cênicas	Apto / Pendência
1- Adressa Koetz	Apto
2- Antônio Carlos Pap Almeida	RG - CPF
3- Aline Codeço de Mesquita	Comprovante de residência

SEGMENTO ARTES VISUAIS

Eleitores Artes Visuais	Apto / Pendência
1-Deise Mara Chafin	Comprovante de residência
2-Bernardo Almeida de Mello	apto
3-Claudia Cristina Brittis	apto
4-Frederico Jose Santa Rosa	apto
5-Vanderlei Ayres Marques	Comprovante de residencial
6- Ângela Lemos Bezerra	Comprovante de residência
7-Flory Cortes Menezes	Identidade- CPF e portfólio
8-Valeria Gonçalves Mandes	Identidade- CPF
9- Alfredina de Oliveira Gnone	Portfólio
10- Fernando Guimarães Caldas de Souza	Identidade- CPF e comprovante de residência
11-Milton de Souza Carvalho Neto	Identidade- CPF -comprovante de residência e portfólio

PARAGRAFO ÚNICO: Caso o candidato não entregue as documentações pendentes até o prazo do recurso deste edital, dia 16 de agosto de 2021, pelo e-mail: cultura@buzios.rj.gov.br ou presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, o candidato será declarado inapto ao processo eleitoral, seguindo as determinações previstas no item 2 do EDITAL DE CONVOCAÇÃO. RESOLUÇÃO 2 de 16 de junho de 2021.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Armação dos Búzios, 16 de agosto de 2021.

MEMORANDO Nº 509/2021

Ao Gabinete do Prefeito
Ilmo Sr. Marcelo Souza Rocha
MD. Chefe de Gabinete do
Prefeito

AC: Redação Oficial
Ref.: Solicitação de publicações.

Ilmo. Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-o nesta oportunidade, sirvo-me do presente para encaminhar os seguintes documentos para publicação no Boletim Oficial e em seções específicas do Portal da Transparência da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios:

35- Lucia Regina Ferreira	Apto
36- Lucicleia de Mello Bastos	Declaração do Quilombo
37- Lucilene Moreira Alves	Apto
38- Lurdes Fernandes Lima	Comprovante de Residência
39- Maeli Cardozo de Andrade	Apto
40- Marcela de Souza S Salgueiro	Apto
41- Márcia da Conceição	RG, CPF, Comprovante de Residência e Portfólio
42- Marco Antonio Costa Gonçalves	Declaração do Quilombo
43- Marines Fernandes do Santos	CPF e Comprovante de Residência
44- Moises Pereira Santos	RG, Comprovante de Residência e CPF
45- Mônica Pereira da Conceição	Declaração do Quilombo
46- Nathely Fernandes Teixeira	Comprovante de Residência
47- Neusa Carvalho da Silva	Apto
48- Paulo Cesar Rodrigues Mourão	Comprovante de Residência
49- Regiane Pereira da Silva Licker	Apto
50- Reginalda Oliveira Costa	Apto
51- Renan Teixeira Fernandes	RG e Comprovante de Residência
52- Roberto Martin Sanches	Portfólio e Comprovante de Residência
53- Rosangela Carvalho de Oliveira	Apto
54- Samara Alencar de Almeida	RG e Comprovante de Residência

1. Ata da Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Armação dos Búzios;
2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Processo Eleitoral Habilitação do Resultado Provisório dos candidatos habilitados e do prazo dos recursos.

Certa de poder contar com a vossa colaboração no cumprimento do princípio constitucional da publicidade (Art. 37, CRFB), agradeço desde já.

Atenciosamente,

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SANT'ANNA

AVISO de EXUMAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no exercício de suas atribuições, por força do Decreto Municipal nº 594/2016, TORNA PÚBLICO a realização de exumação dos obituados abaixo identificados, sepultados no Cemitério Municipal de Armação dos Búzios (Cemitério de Sant'Anna), tendo em vista já ter ultrapassado o prazo mínimo de 03 (três) anos, contado da data dos sepultamentos, nos termos do Decreto Municipal nº 63/1998:

Data prevista de exumação: 16/08/2021, a partir de 09h00min
Local: Cemitério Municipal de Armação dos Búzios (Cemitério de Sant'anna)

NOME DO(A) OBITUADO(A)	DATA DO SEPULTAMENTO	LOCALIZAÇÃO
WLAMIR MORELLI	31/05/2015	A - 15
GERALDO CARLOS LOPES	05/07/2015	A - 21
IGNORADO	27/07/2018	A - 41
IGNORADO	27/07/2018	A - 50
MARLENE DE SOUZA BENTO COSTA	15/10/2016	A - 56
IGNORADO	21/03/2018	A - 65

O responsável por cada sepultamento deverá comparecer na Administração do Cemitério Municipal, situada na Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios, RJ, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da exumação, caso tenha interesse de acompanhar os procedimentos.

Armação dos Búzios 12 de agosto de 2021

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

Travessa dos Pescadores, 111, Centro – Armação dos Búzios / RJ
CEP 28950-000 – Tel. (22) 2633-0856



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEMED Nº 15, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece a norma de funcionamento das Unidades Escolares (UEs) e do retorno das atividades presenciais dos Profissionais da Educação no exercício de suas atribuições, de

acordo com o Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, Carla Natália Gomes Marinho Trambaioli, nomeada pela Portaria nº 188, de 27 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 205, da Constituição Federal de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 22, da LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a Nota Técnica – SVS/SES-RJ nº 20/2021, que trata da atualização do Plano de Monitoramento para tomada de decisão no enfrentamento à pandemia de Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, que autoriza o retorno das atividades presenciais na bandeira vermelha do Estado, garantindo aos alunos o acesso à educação;

CONSIDERANDO a adoção, por parte do Município de Armação dos Búzios, do mapa de risco do Sistema de bandeiras para Covid-19, praticado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro;

Trevo da Ferradura, s/nº
Centro – Armação dos Búzios – Rio de Janeiro
CEP: 28.950-000



BÚZIOS
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Decreto 47.454, publicado em janeiro de 2021, que inclui as escolas no grupo de serviço essencial;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº. 1.557, de 05 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre autorizar as escolas particulares de Armação dos Búzios, o retorno às atividades letivas nos moldes híbrido e presencial;

CONSIDERANDO a recomendação nº 04/2021 do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ – 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Cabo Frio, que acompanha as ações de política pública educacional adotadas pela SEMED;

CONSIDERANDO a extensão dos impactos do fechamento das Unidades Escolares na aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade dos Profissionais Docentes da Educação retornarem com a carga horária presencial nas Unidades Escolares para atendimento à retomada das aulas presenciais em conformidade com o Decreto nº 1.674 de 30 de julho de 2021; com o Guia de Orientações para o Retorno às Atividades Pedagógicas Presenciais e com o Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Armação dos Búzios;

CONSIDERANDO a necessidade dos Profissionais da Equipe Diretiva, Equipe Administrativa e Equipe de Assessoramento Pedagógico da Educação retornarem com a sua carga horária presencial nas Unidades Escolares, a fim de atendimento de suas atribuições conforme o Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Armação dos Búzios, em conformidade com o

Decreto nº 1.674 de 30 de julho de 2021; com o Guia de Orientações para o Retorno às Atividades Pedagógicas Presenciais e com o Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Armação dos Búzios;

CONSIDERANDO o Protocolo de Reabertura das Escolas – 2021;

CONSIDERANDO o Guia de Orientações para o Retorno às Atividades Pedagógicas Presenciais nas Escolas Municipais de Armação dos Búzios;

CONSIDERANDO que a carga horária do professor é de 20 (vinte) horas/aulas semanais e a carga horária da equipe administrativa é de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a carga horária da equipe diretiva é de acordo a legislação específica vigente;

Trevo da Ferradura, s/nº
Centro – Armação dos Búzios – Rio de Janeiro
CEP: 28.950-000



CONSIDERANDO o Decreto nº 1.674 de 30 de julho de 2021 que dispõe sobre o retorno gradual às atividades educacionais, de forma presencial, em rodízio escalonado, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Armação dos Búzios, e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o retorno presencial dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios, com a carga horária semanal de trabalho normal para o exercício de suas atribuições nas Unidades Escolares, de acordo com o Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Armação dos Búzios.

§ 1º Inclui-se a carga horária normal de trabalho, as horas dedicadas às formações e reuniões pedagógicas;

§ 2º Os profissionais estarão exercendo suas atividades presenciais nas Unidades Escolares, respeitando as recomendações sanitárias de higienização e afastamento.

§ 3º No caso do servidor enquadrado em grupo de risco da COVID-19, este deve preencher o termo de responsabilidade que se declare como grupo vulnerável (Grupo de Risco) da COVID-19, acompanhado de comprovação médica expedida por qualquer estabelecimento de saúde público ou privado, sendo necessário que tais documentos prescrevam as medidas de proteção individuais específicas e sejam encaminhados pelo superior hierárquico à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, que serão posteriormente encaminhados ao setor da Medicina do Trabalho para validação;

§ 4º A carga horária do Professor é de 20 (vinte) horas semanais, conforme legislação vigente;

§ 5º A carga horária da Equipe de Apoio Administrativo, conforme legislação vigente;

Art. 2º O profissional da educação deverá tomar ciência na Unidade Escolar de sua lotação, das medidas e normativas desta Rede Municipal de Ensino, sobre as atividades e atribuições a serem exercidas na Unidade Escolar em conformidade com as legislações vigentes.

§ 1º A equipe administrativa realizará na Unidade Escolar de sua lotação as funções laborativas presenciais estabelecidas em conformidade com o Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Armação dos Búzios;

Trevo da Ferradura, s/nº
Centro – Armação dos Búzios – Rio de Janeiro
CEP: 28.950-000



§ 2º O corpo docente, realizará na Unidade Escolar de sua lotação as funções laborativas presenciais estabelecidas em conformidade com o Decreto nº 1.674 de 30 de julho de 2021; com o Guia de Orientações para o Retorno às Atividades Pedagógicas; com o Documento Orientador para o Desenvolvimento das Atividades Pedagógicas Presenciais e não presenciais e com o Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Armação dos Búzios;

§ 3º A Equipe de Assessoramento Pedagógico realizará na Unidade Escolar de sua lotação as funções laborativas presenciais estabelecidas em conformidade com o Decreto nº 1.674 de 30 de julho de 2021; com o Guia de Orientações para o Retorno às Atividades Pedagógicas; com o Documento Orientador para o Desenvolvimento das Atividades Pedagógicas Presenciais e não presenciais e com o Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Armação dos Búzios;

Art. 3º As Unidades Escolares retornarão ao funcionamento normal.

§ 1º As Unidades Escolares de 2 (dois) turnos estarão abertas no horário de 7h00 às 17h00;

§ 2º As Unidades Escolares de 3 (três) turnos estarão abertas no horário de 7h00 às 22h30;

Art. 4º Os profissionais deverão seguir o protocolo de cuidados pessoais, conforme as orientações sanitárias vigentes, utilizando recursos, substâncias e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), que deverão ser fornecidos pelo Poder Público Municipal, exceto quando se trate de item personalíssimo.

Art. 5º Os profissionais deverão preencher e assinar o TERMO DE RESPONSABILIDADE DA COVID-19 – VACINA (Modelo em anexo) para controle da imunização.

Art. 6º Além de cumprir as medidas estipuladas pelo Protocolo Sanitário de Prevenção à Covid-19, as Unidades Escolares deverão respeitar os limites de capacidade de atendimento estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde e Decretos Municipais, para o funcionamento de estabelecimento.

Art. 7º Cabe à Equipe Diretiva de cada Unidade Escolar dar ciência aos servidores das determinações expedidas por meio desta resolução, por meio digital ou físico.

Trevo da Ferradura, s/nº
Centro – Armação dos Búzios – Rio de Janeiro
CEP: 28.950-000



Art. 8º As questões suscitadas e os casos omissos a partir desta Resolução serão resolvidos pela SEMED ou pelos agentes públicos por ela designados, para este fim.

Art. 9º As disposições desta Resolução podem ser alteradas de acordo com os índices de contaminação e com o progresso da imunização contra a Covid-19, sem prejuízo de outros critérios epidemiológicos que garantam a retomada segura e gradual das aulas presenciais.

Art. 10. A necessidade de novas orientações se dará de acordo com a Avaliação de Risco dos órgãos competentes do Município, divulgada semanalmente no Boletim Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 11. Fica revogada a Resolução SEME nº10, de 8 de abril de 2021.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 12 de agosto de 2021.

CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria nº 188 de 27 de janeiro de 2021

Trevo da Ferradura, s/nº
Centro – Armação dos Búzios – Rio de Janeiro
CEP: 28.950-000



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.652, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2021, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 5.541.000,00 (Cinco milhões, quinhentos e quarenta e um mil reais) na forma do Anexo I.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das anulações das dotações discriminadas no Anexo II e da demonstração do excesso de arrecadação da fonte 049 Royalties Excedentes, discriminada no Anexo III, em conformidade com os incisos II e III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias à compatibilização do Plano Plurianual e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 17 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I, II e III

ANEXO I
da Lei nº 1.652/2021

CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	DESCRIBÇÃO	FONTES DE RECURSO	VALOR
02	0112	12	365	0017	2.037	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		000 - ORDINÁRIO	R\$ 100.000,00
						33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		049 ROYALTIES EXCEDENTES	R\$ 200.000,00
SUBTOTAL										R\$ 300.000,00

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	DESCRIBÇÃO	FONTES DE RECURSO	VALOR
02	0107	15	122	0001	2.225	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		004 ROYALTIES PRODUÇÃO	R\$ 280.000,00
SUBTOTAL										R\$ 280.000,00

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	DESCRIBÇÃO	FONTES DE RECURSO	VALOR
03	0101	10	301	0052	2.100	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		049 ROYALTIES EXCEDENTE	R\$ 800.000,00
						31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		049 ROYALTIES EXCEDENTE	R\$ 168.000,00
SUBTOTAL										R\$ 968.000,00

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	DESCRIBÇÃO	FONTES DE RECURSO	VALOR
03	0101	10	302	0053	2.108	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		049 ROYALTIES EXCEDENTE	R\$ 3.300.000,00
						31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		049 ROYALTIES EXCEDENTE	R\$ 693.000,00
SUBTOTAL										R\$ 3.993.000,00
TOTAL										R\$ 4.961.000,00

TOTAL DAS CRIAÇÕES POR ANULAÇÃO										R\$ 580.000,00
TOTAL DAS CRIAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE DE RECURSO 049 ROYALTIES EXCEDENTE										R\$ 4.961.000,00
TOTAL GERAL										R\$ 5.541.000,00

2

ANEXO II
da Lei nº 1.652/2021

DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	DESCRIBÇÃO	FONTES DE RECURSO	VALOR
02	0112	12	365	0017	2.037	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		000 - ORDINÁRIO	R\$ 100.000,00
SUBTOTAL										R\$ 100.000,00

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	DESCRIBÇÃO	FONTES DE RECURSO	VALOR
02	0112	12	365	0017	2.244	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		049 ROYALTIES EXCEDENTE	R\$ 200.000,00
SUBTOTAL										R\$ 200.000,00

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	DESCRIBÇÃO	FONTES DE RECURSO	VALOR
02	0107	15	122	0001	2.225	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		004 ROYALTIES PRODUÇÃO	R\$ 280.000,00
SUBTOTAL										R\$ 280.000,00
TOTAL										R\$ 580.000,00

3

ANEXO III
da Lei nº 1.652/2021
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Apuração por Excesso de Arrecadação				
30/04/2021				
Descrição	Fonte	Valor Orçado até 30/04/2021	Valor Arrecadado até 30/04/2021	Excesso de arrecadação
Royalties Excedente	049	R\$ 9.304.557,54	R\$ 44.105.218,72	R\$ 34.800.661,18

4



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.653, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre alterar a Lei nº 1.012, de 17 de abril de 2014. Fundo Municipal do Idoso de Búzios. FUMIB, nos artigos que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, da Lei nº 1.012, de 17 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Fundo Municipal do Idoso de Búzios. FUMIB, será gerido pela Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso, revisando, supervisionando e orientando o controle e aplicação dos recursos pelo Conselho Municipal do Idoso. CMDI.

§1º.....

§2º O orçamento do Fundo Municipal do Idoso de Búzios. FUMIB integrará o orçamento da Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso.

Art. 2º Fica alterado o inciso I, do art. 4º, da Lei nº 1.012, de 17 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

I. programas, projetos e serviços para os Idosos, desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso, e pelo Conselho Municipal do Idoso, responsáveis pela execução da Política do Idoso;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 17 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.654, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2021, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.155.930,01 (Um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e um centavo) na forma a seguir:

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	0101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0053	PROCEDIMENTOS MED.AMBULATORIAL/HOSPITAL
PROJETO	1.359	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE COVID-19

CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
44905200	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	211 COVID -19 (Portaria 3664/2020)	R\$ 538.973,00
SUBTOTAL			R\$ 538.973,00

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	0101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA	0055	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROJETO	1.343	SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	212 COVID -19 (Portaria GM/MS nº 3874/2020)	R\$ 60.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	213 COVID -19 (Portaria GM/MS nº 361/2021)	R\$ 180.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	214 COVID -19 (Portaria GM/MS nº 650/2021)	R\$ 180.000,00
SUBTOTAL			R\$ 420.000,00

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	0101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0052	ASSISTÊNCIA BÁSICA EM SAÚDE
PROJETO	1.360	SITUAÇÃO EMERGENCIAL APS COVID-19

CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	215 COVID -19 (Portaria GM/MS nº 731/2021)	R\$ 48.535,70
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	216 COVID -19 (Portaria GM/MS nº 894/2021)	R\$ 148.421,31
SUBTOTAL			R\$ 196.957,01
TOTAL GERAL			R\$ 1.155.930,01

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes dos repasses do Ministério da Saúde através das Portarias nºs 3664 de 21 de dezembro de 2020; GM/MS nº 3874, de 30 de dezembro de 2020; GM/MS nº 361 de 1º de Março de 2021; GM/MS nº 650, de 08 de Abril de 2021; GM/MS nº 731, de 16 de abril de 2021 e GM/MS nº 894, de 11 de maio de 2021.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias à compatibilização do Plano Plurianual (2018 - 2021) e LDO 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 17 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

2



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.655, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2021, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 461.402,39 (Quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dois reais e trinta e nove centavos) na forma a seguir:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUB-FUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0028	INFRAESTRUTURA URBANA
PROJETO	1.320	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO JOSÉ GONÇALVES

CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
44909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	117 MINISTÉRIO DAS CIDADES	R\$ 112.173,62
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	004 ROYALTIES PRODUÇÃO	R\$ 349.228,77
TOTAL			R\$ 461.402,39

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior, são provenientes do Convênio celebrado com Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal, Contrato nº 845693/2017 e será compensado na forma dos incisos I e II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e anulação parcial em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0028	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROJETO	1.009	INFRAESTRUTURA URBANA	
CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	004 - ROYALTIES PRODUÇÃO	R\$ 349.228,77

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias à compatibilização do Plano Plurianual (2018 - 2021) e LDO 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 17 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

2



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.656, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2021, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais) na forma a seguir:

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0053	PROCEDIMENTOS MED.AMBULATORIAL/HOSPITAL	
ATIVIDADE	2.107	MEDIDAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
44905200	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	217 FMS INVESTSUS	R\$ 525.000,00
SUBTOTAL			R\$ 525.000,00

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior, são provenientes dos repasses do Ministério da Saúde através das Propostas nº(s) 11962.794000/1200-01 e 11962.794000/1200-09, para a Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, através das portarias nºs 1873 e 1879, de 29 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 17 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.683, DE 10 DE AGOSTO 2021

Dispõe sobre alterar a composição da Comissão de Prevenção, Avaliação e Acompanhamento de Riscos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Prevenção, Avaliação e Acompanhamento de Riscos, constituída por meio do Decreto nº 1.596, de 23 de março de 2021, e alterada pelo Decreto nº 1.648, de 17 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ . matrícula nº 23013;
- THALITA DE OLIVEIRA NATALINO . matrícula nº 12477;
- RENAN MOREIRA RAPOSO DA SILVA . matrícula nº 23201;
- NICKSON DE CARVALHO REZENDE . matrícula nº 23671.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de agosto de 2021.

Armação dos Búzios, 10 de agosto 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1691, DE 17 DE AGOSTO 2021

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1617, de 8 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2021, no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) na forma a seguir:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0104	PROCURADORIA GERAL	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0001	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
ATIVIDADE	2.011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PGM	
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	049 ROYALTIES EXCEDENTES	R\$ 4.000.000,00
TOTAL			R\$ 4.000.000,00

Art. 2º O recurso, para atendimento ao artigo anterior, será proveniente do Excesso de Arrecadação, em conformidade com o disposto no § I do inciso II, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Apuração por Excesso de Arrecadação					
31/07/2021					
Descrição	Fonte	Valor Orçado até 31/07/2021	Valor Arrecadado até 31/07/2021	Créditos Abertos	Excesso de Arrecadação
Royalties Excedente	049	R\$ 14.811.281,48	R\$ 80.609.585,44	R\$ 34.800.661,18	R\$ 30.997.642,78

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 17 de agosto 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.692, DE 17 DE AGOSTO 2021

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 186.487,68 (Cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1617, de 8 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2021, no valor de R\$ 186.487,68 (Cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos na forma a seguir:

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UNIDADE	0101	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0001	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
ATIVIDADE	2.206	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIBÇÃO	FONTE	VALOR
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	004	R\$ 185.285,76
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	004	R\$ 1.201,92
TOTAL			R\$ 186.487,68

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes do Excesso de Arrecadação, em conformidade com o disposto no § I do inciso II, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativos abaixo:

Apuração por Excesso de Arrecadação				
31/05/2021				
Descrição	Fonte	Valor Orçado até 31/05/2021	Valor Arrecadado até 31/05/2021	Excesso de Arrecadação
Royalties Produção	004	R\$ 25.449.505,26	R\$ 31.097.369,37	R\$ 5.647.864,11

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 17 de agosto 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.693, DE 17 DE AGOSTO 2021

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com a Lei nº 1.652, de 17 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2021, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 5.541.000,00 (Cinco milhões, quinhentos e quarenta e um mil reais) na forma do Anexo I.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das anulações das dotações discriminadas no Anexo II e da demonstração do excesso de arrecadação da fonte 049 Royalties Excedentes, discriminada no Anexo III, em conformidade com os incisos II e III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 17 de agosto 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I, II e III

ANEXO I
do Decreto nº 1.693/2021

criação de dotação orçamentária

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS	
UNIDADE	0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0017	REDE ESCOLAR	
ATIVIDADE	2.037	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES ED. INFANTIL	
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIBÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000 - ORDINÁRIO	R\$ 100.000,00
33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	049 ROYALTIES EXCEDENTES	R\$ 200.000,00
SUBTOTAL			R\$ 300.000,00

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS	
UNIDADE	0107	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0001	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
ATIVIDADE	2.225	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIBÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	004 ROYALTIES PRODUÇÃO	R\$ 280.000,00
SUBTOTAL			R\$ 280.000,00

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UNIDADE	0101	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0052	ASSISTENCIA BÁSICA EM SAÚDE	
ATIVIDADE	2.100	MANUTENÇÃO DO RH DA ESF	
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIBÇÃO	FONTE	VALOR
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	049 ROYALTIES EXCEDENTE	R\$ 800.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	049 ROYALTIES EXCEDENTE	R\$ 168.000,00
SUBTOTAL			R\$ 968.000,00

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UNIDADE	0101	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0053	PROCEDIMENTOS MED. AMBULATORIAL/HOSPITAL	
ATIVIDADE	2.108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIBÇÃO	FONTE	VALOR
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	049 ROYALTIES EXCEDENTE	R\$ 3.300.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	049 ROYALTIES EXCEDENTE	R\$ 693.000,00
SUBTOTAL			R\$ 3.993.000,00
TOTAL			R\$ 4.961.000,00

TOTAL DAS CRIAÇÕES POR ANULAÇÃO		R\$ 580.000,00
TOTAL DAS CRIAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE DE RECURSO 049 ROYALTIES EXCEDENTE		R\$ 4.961.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 5.541.000,00

ANEXO II
do Decreto nº 1.693/2021

DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS	
UNIDADE	0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0017	REDE ESCOLAR	
ATIVIDADE	2.037	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES ED. INFANTIL	
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRİÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000 - ORDINÁRIO	R\$ 100.000,00
SUBTOTAL			R\$ 100.000,00

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS	
UNIDADE	0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0017	REDE ESCOLAR	
ATIVIDADE	2.244	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES ENS.FUNDAMENTAL	
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRİÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	049 ROYALTIES EXCEDENTE	R\$ 200.000,00
SUBTOTAL			R\$ 200.000,00

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS	
UNIDADE	0107	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0001	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
ATIVIDADE	2.225	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRİÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	004 ROYALTIES PRODUÇÃO	R\$ 280.000,00
SUBTOTAL			R\$ 280.000,00
TOTAL			R\$ 580.000,00

3

ANEXO III
do Decreto nº 1.693/2021

DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Apuração por Excesso de Arrecadação 30/04/2021				
Descrição	Fonte	Valor Orçado até 30/04/2021	Valor Arrecadado até 30/04/2021	Excesso de arrecadação
Royalties Excedente	049	R\$ 9.304.557,54	R\$ 44.105.218,72	R\$ 34.800.661,18

4



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.694, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 67.563,10 (Sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e dez centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1617, de 8 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2021, no valor de importância R\$ 67.563,10 (Sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e dez centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações

das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 17 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.695, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1654, de 17 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa 2021, no valor de R\$ 1.155.930,01 (Um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e um centavo) na forma a seguir:

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0053	PROCEDIMENTOS MED.AMBULATORIAL/HOSPITAL	
PROJETO	1.359	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE COVID-19	
CODIGO DA DESPESA	DESCRİÇÃO	FONTE	VALOR
44905200	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	211 COVID -19 (Portaria 3664/2020)	R\$ 538.973,00
SUBTOTAL			R\$ 538.973,00

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
PROGRAMA	0055	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
PROJETO	1.343	SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19	
CODIGO DA DESPESA	DESCRİÇÃO	FONTE	VALOR
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	212 COVID -19 (Portaria GM/MS nº 3874/2020)	R\$ 60.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	213 COVID -19 (Portaria GM/MS nº 361/2021)	R\$ 180.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	214 COVID -19 (Portaria GM/MS nº 650/2021)	R\$ 180.000,00
SUBTOTAL			R\$ 420.000,00

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0052	ASSISTÊNCIA BÁSICA EM SAUDE	
PROJETO	1.360	SITUAÇÃO EMERGENCIAL APS COVID-19	
CODIGO DA DESPESA	DESCRİÇÃO	FONTE	VALOR
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	215 COVID -19 (Portaria GM/MS nº 731/2021)	R\$ 48.535,70
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	216 COVID -19 (Portaria GM/MS nº 894/2021)	R\$ 148.421,31
SUBTOTAL			R\$ 196.957,01
TOTAL GERAL			R\$ 1.155.930,01

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes dos repasses do Ministério da Saúde através das Portarias nº(s) 3664 de 21 de dezembro de 2020; GM/MS nº 3874, de 30 de dezembro de 2020; GM/MS nº 361 de 1º de Março de 2021; GM/MS nº 650, de 08 de Abril de 2021; GM/MS nº 731, de 16 de abril de 2021 e GM/MS nº 894, de 11 de maio de 2021.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias à compatibilização do Plano Plurianual (2018 - 2021) e LDO 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 17 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.696, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1.655, de 17 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa 2021, no valor de R\$ 461.402,39 (Quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dois reais e trinta e nove centavos) na forma a seguir:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0028	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROJETO	1.320	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO JOSÉ GONÇALVES	
CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
44909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	117 MINISTÉRIO DAS CIDADES	R\$ 112.173,62
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	004 ROYALTIES PRODUÇÃO	R\$ 349.228,77
		TOTAL	R\$ 461.402,39

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior, são provenientes do Convênio celebrado com Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal, Contrato nº 845693/2017 e será compensado na forma dos incisos I e II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e anulação parcial em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0028	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROJETO	1.009	INFRAESTRUTURA URBANA	
CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	004 - ROYALTIES PRODUÇÃO	R\$ 349.228,77

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias à compatibilização do Plano Plurianual (2018 - 2021) e LDO 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 17 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.697, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1.656, de 17 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa 2021, no valor de R\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais) na forma a seguir:

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0053	PROCEDIMENTOS MED.AMBULATORIAL/HOSPITAL	
ATIVIDADE	2.107	MEDIDAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
44905200	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	217 FMS INVESTSUS	R\$ 525.000,00
		SUBTOTAL	R\$ 525.000,00

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior, são provenientes dos repasses do Ministério da Saúde através das Propostas nº(s) 11962.794000/1200-01 e 11962.794000/1200-09, para a Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, através das portarias nºs 1873 e 1879, de 29 de julho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 17 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

ANEXO I - DOTAÇÃO SUPLEMENTADA

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0052	Assistência Básica em Saúde	
PROJETO	1.011	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	
ELEMENTO	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de Recursos			67.563,10
049 - Roy Exc.			

Total da Suplementação 67.563,10

ANEXO II - DOTAÇÃO ANULADA

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0053	Procedimentos Med. Ambu./Hospital.
ATIVIDADE	2.108	Manutenção das atividades do Hospital Municipal
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos		
049 - Roy Exc.		67.563,10

Total da Anulação 67.563,10

1 de 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Armação dos Búzios, 01 de julho de 2021.

DESIGNAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, vem no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso II e artigo 106 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Portaria nº 1.378, de 09 de julho de 2013 do Ministério da Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR, a **Sra. Fernanda Souza Serapião**, COREN-RJ 288.833, brasileira, portador do CPF nº 103.045.787-54 para responder como responsável Técnica da Enfermagem das Policlínica Municipal Almerinda da Conceição Costa e da Policlínica Municipal Dr. Carlos Ernesto Stevenson de Oliveira, do Município de Armação dos Búzios, com seus efeitos a partir da data de hoje.

Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

*Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde
Estrada da Usina, 600 - Centro - Armação dos Búzios/ RJ
CEP: 28.950-000
CNPJ: 01.616.171/0001-02*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Armação dos Búzios, 01 de julho de 2021.

DESIGNAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, vem no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso II e artigo 106 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Portaria nº 1.378, de 09 de julho de 2013 do Ministério da Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR, a **Dr. Lucas Maia A. V. Amaral**, CRM 52-0107634-5, brasileiro, portador do CPF nº 101.525.057-25 para responder como responsável Técnico da Policlínica Municipal Almerinda da Conceição Costa, do Município de Armação dos Búzios, com seus efeitos a partir da data de hoje.

Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

*Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde
Estrada da Usina, 600 - Centro - Armação dos Búzios/ RJ
CEP: 28.950-000
CNPJ: 01.616.171/0001-02*



**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Fundo Municipal de Saúde**

Armação dos Búzios, 23 de julho de 2021.

DESIGNAÇÃO FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores LUCIANO PEREIRA DA SILVA, Matrícula: 14891 e JONAS SOUZA NUNES, Matrícula: 23085, para exercerem a função de fiscal do contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a MP AUTO PEÇAS LTDA (CNPJ: 06.910.397/0001-35) referente ao Processo 8625/2020, contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção da frota dos veículos e motocicletas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.


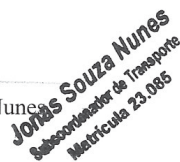
No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação.

- Conhecer detalhadamente o termo de referência, contrato e as clausuras neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos Prazos Contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.


Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

Cientes,


Luciano Pereira da Silva
Secretaria De Saúde
Coordenador De Transporte
MAT 14891
Luciano Pereira da Silva
Fiscal


Jonas Souza Nunes
Fiscal

Subsecretário de Transporte
Matrícula 23.085



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Fundo Municipal de Saúde

Armação dos Búzios, 09 de agosto de 2021

DESIGNAÇÃO FISCAL (RETIFICAÇÃO)

Venho por meio deste, designar os servidores JOSÉ LUIZ MAGALHÃES M. JÚNIOR, Matrícula: 23281 e LÍVIA TARDELLI VIEIRA MARTINS, Matrícula: 12816, para exercerem a função de fiscal do contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e (CPF: 335.557.887-87) referente ao Processo 70/2016, contratação de Locação de Imóvel PSF CRUZEIRO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Venho ainda, designar o servidor FLÁVIA DA SILVA SIQUEIRA, Matrícula: 23178 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação.

- Conhecer detalhadamente o termo de referência, contrato e as clausuras neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos Prazos Contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.


Leonidas Heringer Fernandes
Secretário de Saúde
Matrícula 23193
Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

Cientes,


José Luis Magalhães M. Júnior
Fiscal


Lívia Tardelli Vieira Martins
Fiscal


Flávia da Silva Siqueira
Suplente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CMS-AB



Armação dos Búzios, 16 DE AGOSTO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2021
Ofício de publicação nº091/2021 – 10ª Reunião Extraordinária CMS-AB

A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei Municipal Nº 1.081, de 16 de janeiro de 2015, CONVOCA, todos os membros do colegiado e a população em geral para a 10ª Reunião Extraordinária, que será realizada no refeitório da Policlínica Municipal Dr. Carlos Ernesto Estevenson, Rua dos Búzios s/n, Mangueiros, no dia 18 DE AGOSTO de 2021. Das 14 às 17 h e 30m, quarta-feira. Com a seguinte pauta:

1. Informes;
2. Leitura e aprovação das atas pendentes de aprovação;
3. Proposta de Atualização da Matriz de Diretrizes, Objetivos e Metas do Plano Municipal de Saúde Vigente e da Programação Anual de Saúde de 2021: apresentação, discussão, esclarecimentos de dúvidas e emissão de parecer, Concluir apresentação iniciada no dia 11 de agosto de 2021
4. Atualizar DIGISUS: Plano Municipal de Saúde 2018 a 2021, PAS 2018, 2019, 2020, Relatórios Quadrimestrais de 2018 a 2020 e Relatórios Anuais de Gestão de 2018 a 2020;
5. Leitura do Parecer das Contas do Fundo Municipal de Saúde de 2020;
6. Aprovar relatório de prestação de contas das atividades desenvolvidas pelo CMS-AB de janeiro de 2021 até o dia 20 de agosto de 2021;
7. VIII – Conferência Municipal de Saúde. Grupos de trabalho: organização. Agenda pós Conferência.
8. Assuntos Gerais.


MARIA AUGUSTA LEITE DE SANTANA – PRESIDENTE
SANDRA VALÉRIA MÁRQUES – PRIMEIRA SECRETÁRIA

Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios
Endereço: Rua dos Búzios, s/nº - Mangueiros - CEP: 28950-000
E-mail: cms.abuzios@gmail.com - Telefone: (22) 2633-0217





SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
COMISSÃO ESPECIAL

AVISO

EDITAL 003/2021 PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA GUARDA VIDAS
TEMPORARIOS.

**ANULAÇÃO DA 2ª FASE- HABILITAÇÃO ESPECÍFICA- EXAME DE APTIDÃO FÍSICA- 2ª
PARTE, EXCLUSIVAMENTE PROVA DE NATAÇÃO.**

DECISÃO:

Visto, etc.

Tendo como norte o princípio da supremacia do interesse público e tendo em vista que a isonomia, sob o aspecto material, é princípio basilar da administração pública, irradiando para o agente o dever de efetiva-la, bem como as condições extremamente adversas em que as provas de natação do dia **11/08/2021** foram realizadas, torna-se forçoso reconhecer como causa de anulação da etapa indicada (prova de natação), a fim de garantir a igualdade de condições aos participantes por medida de justiça.

Salienta-se ainda, que ao ouvir o colegiado, a Comissão Especial deliberou por unânime no sentido de anular a prova de natação, tendo em vista as questões climáticas agiram como fator desfavorável aos candidatos que realizaram a prova de natação do dia **11/08/2021**.

Anulo, portanto, a 2ª parte da 2ª fase (prova de natação), nos moldes do item 3.2 do Anexo II do Edital, designando a realização de novas provas de natação para todos os candidatos anteriormente aptos a esta fase, conforme listagem em anexo.

GRUPO 01

CANDIDATO	INSCRIC
ALAM DA SILVA	3
ALDAIR CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR	16
ALEX DA SILVA OLIVEIRA	68
ALEX GONÇALVES PEREIRA	12
ALEXANDRE BAPITISTA DA COSTA	29
ANDRE LUIZ MIRANDA RIBEIRO	77
ANDRES BASTOS DOS SANTOS	18



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
COMISSÃO ESPECIAL

ANDRESS ALMEIDA DE MEDEIROS	10
ARTHUR SOUZA ALEXANDRE	156
AXEL DUTRA DE CARVALHO	100
BRUNO ELIZIO FERREIRA	117
CALEB SIMAS ARAUJO	84
CARLOS LEANDRO PAIVA FERNANDES	2

CRISTIANO PESSOA DE FARIA	37
DALTON DE OLIVEIRA GOMES	42
DANIEL DA SILVEIRA AZEVEDO	39
DANIEL SANTIAGO DA COSTA	32
DAVI PEREIRA MARQUES	15
DEVID PEREIRA DA SILVA	4
DIEGO NASCIMENTO MANHAES	36
EDWARD CHRISTIAN DE FARIA MACHADO	40
ENES DA SILVA GONÇALVES	125
ESTEVAO PASINI BRUSAMOLIN	144
EZEQUIEL COSTA SOARES	45
EZIO JOSE AZEVEDO BARRETO DA SILVA	70
FABIO MACHADO DA SILVA	8
FABIOOLA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	1
FABRICIO DOS SANTOS JACINTHO	31
FLAVIO LUIZ TRINDADE DE ALMEIDA	55
GABRIEL CANDIDO SANTIAGO	133
GEORGE LOPES SANT-ANA	44
GIOVANNI SOUZA FONTE JUNIOR	17
GUILHERME GONÇALVES CORREIA	59
GUILHERME LOPES SANT-ANA	34
GUILHERME MANHAES DA COSTA	85
HELTON ALVES PEREIRA JUNIOR	33
ISADORA SODRE GUIMARAES	114
JACKSON PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	60
JANES DE OLIVEIRA JUNIOR	20
JEAN DA COSTA FARIAS	22
JHONATAN DE SA GOMES	38
JUCA DOS SANTOS FERREIRA	41
JUNIOR GOIANO PEREIRA	43

GRUPO 2

CANDIDATO	INSCRIC
-----------	---------



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
COMISSÃO ESPECIAL

KLEBER GOMES DE SOUSA	50
KREITON CARVALHO SAO LUIZ	25

LEANDRO MACIEL RIBEIRO	137
LEANDRO TEIXEIRA MARQUES	71
LEONARD QUERREIRO DE OLIVEIRA NEVES	75
LINNEKER LOPES NEVES	11
LUIZ CLAUDIO BARBOSA JUNIOR	61
LUIZ MIGUEL DA SILVA REIS	26
LUMA SOUZA DA COSTA MARQUES	92
MARCELINO ALVES VEIRA	57
MARCOS LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	5
MARCOS PAULO SOUZA DA SILVA	165
MARLLON SILVEIRA E SILVA	13
MELODY NATALIA ORTIZ	6
NCHOLAS ARAUJO PAULO	35
NEANDER GUILHERME GOMES MONTEIRO	164
NILTON JUNIOR OLIVEIRA DA COSTA	23
OTAVIO TOSTE DE PINHO	93
PATRICK SANT-ANA SIMAS	28
PATRICK TARDELLI DE ALMEIDA	48
PAULO FERNANDO FARIA SIQUEIRA	56
PAULO TOBICH JUNIOR	91
PEDRO HELIO DE SOUZA ROCHA NETO	161
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES	7
RAMIRES AZEVEDO DE SANT-ANA	46
RHAY DE SOUZA ALVES	64
RICARDO LIMA	58
RICARDO NASCIMENTO DOS SANTOS	98
RODRIGO MASCARENHAS PEREIRA	67
ROGERIO MARCELINO DA SILVA DE SOUZA	130
ROMULO RIBEIRO DA COSTA SILVA	21
RONALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR	24
SWELL LIMA MOURA	132
TARCIANO MEDEIROS DA ISLVA	170
THEUL GUSTAVO FERNANDES DE OLIVEIRA	53
TIAGO ROBERTO DA CONCEIÇÃO	63
VINICIUS GONÇALVES DE ALMEIDA	14
VITOR BRUNO MELLO DE OLIVEIRA	54
WALBER DA SILVA FERREIRA	78
WALLACE SOUZA DA COSTA	49
WANDERSON MARQUES DE OLIVEIRA	19



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
COMISSÃO ESPECIAL

WELLINGTON MAIA E SILVA	106
WILLIAN DE OLIVEIRA LOPES	127
YAGO DA SILVA LIMA	9

Candidatos eliminados na 2ª Etapa

Conforme dispõe o edital

3.4.1. O candidato que não realizar o respectivo índice mínimo em qualquer dos exercícios acima descritos será considerado inapto no Exame de Aptidão Física e eliminado do Processo Seletivo; (EDITAL)

Candidato	Inscrição	Eliminação/Motivo
BRUNO RANGEL GALVAO	86	Faltou
DANIEL OLIVEIRA DE GOYANO FERNANDES	74	Barra/flexão/Faltou
EDSON RIBEIRO FERREIRA	76	Barra
FELIPE SOUZA ROQUE	157	Faltou
GUSTAVO PORTO CARDOZO	52	Faltou
KAWAN WAGNER DA COSTA BARBOSA FARIAS	30	Barra/Corrida/Abdominal
PABLO PEREIRA PESSANHA	138	Faltou
ROGER JOSEMAR OLIVEIRA DA SILVA	169	Abdominal/falta
RONALD FELIPE GOMES DE SENA	113	Faltou

Armação dos Búzios 17 de agosto de 2021

DR. SYLLAS PEREIRA CABRAL

Presidente da Comissão Especial de acompanhamento do processo seletivo
Resolução 001/SEORP publicada BO nº 1.198 de 10 de junho de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL 003/2021 PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA GUARDA VIDAS TEMPORÁRIOS

CONVOCAÇÃO PARA A 2ª CHAMADA PROVA NATAÇÃO

2ª FASE - HABILITAÇÃO ESPECÍFICA - Exame de Aptidão Física

Ficam convocados os candidatos **ABAIXO RELACIONADOS** para comparecerem no **dia 24 de agosto as 7hs no Pier do Centro**, para realização da prova de natação (segunda chamada).

CANDIDATO	INSCRIC
ALAM DA SILVA	3
ALDAIR CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR	16
ALEX DA SILVA OLIVEIRA	68
ALEX GONÇALVES PEREIRA	12
ALEXANDRE BAPITISTA DA COSTA	29
ANDRE LUIZ MIRANDA RIBEIRO	77
ANDRES BASTOS DOS SANTOS	18
ANDRESS ALMEIDA DE MEDEIROS	10
ARTHUR SOUZA ALEXANDRE	156
AXEL DUTRA DE CARVALHO	100
BRUNO ELIZIO FERREIRA	117
CALEB SIMAS ARAUJO	84
CARLOS LEANDRO PAIVA FERNANDES	2
CRISTIANO PESSOA DE FARIA	37
DALTON DE OLIVEIRA GOMES	42
DANIEL DA SILVEIRA AZEVEDO	39
DANIEL SANTIAGO DA COSTA	32
DAVI PEREIRA MARQUES	15
DEVID PEREIRA DA SILVA	4
DIEGO NASCIMENTO MANHAES	36
EDWARD CHRISTIAN DE FARIA MACHADO	40
ENES DA SILVA GONÇALVES	125
ESTEVAO PASINI BRUSAMOLIN	144
EZEQUIEL COSTA SOARES	45
EZIO JOSE AZEVEDO BARRETO DA SILVA	70
FABIO MACHADO DA SILVA	8

GUILHERME MANHAES DA COSTA	85
HELTON ALVES PEREIRA JUNIOR	33
ISADORA SODRE GUIMARAES	114
JANES DE OLIVEIRA JUNIOR	20
JEAN DA COSTA FARIAS	22
JHONATAN DE SA GOMES	38
JUCA DOS SANTOS FERREIRA	41
JUNIOR GOIANO PEREIRA	43
KLEBER GOMES DE SOUSA	50
KREITON CARVALHO SAO LUIZ	25
LEANDRO MACIEL RIBEIRO	137
LEANDRO TEIXEIRA MARQUES	71
LEONARD GUERREIRO DE OLIVEIRA NEVES	75
LINNEKER LOPES NEVES	11
LUIZ CLAUDIO BARBOSA JUNIOR	61
LUIZ MIGUEL DA SILVA REIS	26
LUMA SOUZA DA COSTA MARQUES	92
MARCELINO ALVES VEIRA	57
MARCOS LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	5
MARCOS PAULO SOUZA DA SILVA	165
MARLLON SILVEIRA E SILVA	13
MELODY NATALIA ORTIZ	6
NCHOLAS ARAUJO PAULO	35
NEANDER GUILHERME GOMES MONTEIRO	164
NILTON JUNIOR OLIVEIRA DA COSTA	23
OTAVIO TOSTE DE PINHO	93
PATRICK SANT-ANA SIMAS	28
PATRICK TARDELLI DE ALMEIDA	48
PAULO FERNANDO FARIA SIQUEIRA	56
PAULO TOBICH JUNIOR	91
PEDRO HELIO DE SOUZA ROCHA NETO	161
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES	7
RAMIRES AZEVEDO DE SANT-ANA	46



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

FABIOOLA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	1
FABRICIO DOS SANTOS JACINTHO	31
FLAVIO LUIZ TRINDADE DE ALMEIDA	55
GABRIEL CANDIDO SANTIAGO	133
GEORGE LOPES SANT-ANA	44
GIOVANNI SOUZA FONTE JUNIOR	17
GUILHERME GONÇALVES CORREIA	59
GUILHERME LOPES SANT-ANA	34



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

RHAY DE SOUZA ALVES	64
RICARDO LIMA	58
RICARDO NASCIMENTO DOS SANTOS	98

RODRIGO MASCARENHAS PEREIRA	67
ROGERIO MARCELINO DA SILVA DE SOUZA	130
ROMULO RIBEIRO DA COSTA SILVA	21
RONALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR	24
SWELL LIMA MOURA	132
TARCIANO MEDEIROS DA ISLVA	170
THEUL GUSTAVO FERNANDES DE OLIVEIRA	53
TIAGO ROBERTO DA CONCEIÇÃO	63
VINICIUS GONÇALVES DE ALMEIDA	14
VITOR BRUNO MELLO DE OLIVEIRA	54
WALBER DA SILVA FERREIRA	78
WALLACE SOUZA DA COSTA	49
WANDERSON MARQUES DE OLIVEIRA	19
WELLINGTON MAIA E SILVA	106
WILLIAN DE OLIVEIRA LOPES	127
YAGO DA SILVA LIMA	9

Ficando o candidato obrigado a cumprir o que segue

7.3. O candidato deverá comparecer aos locais, datas e horários designados, munido do documento de Identificação original, válido e com foto, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, devendo assinar a lista de presença, sendo que a ausência de assinatura caracteriza o seu não comparecimento;

7.4. O candidato que faltar ou chegar atrasado, em quaisquer das etapas do Processo Seletivo, independentemente do motivo, será automaticamente eliminado da Seleção. Não será aceito qualquer tipo de atestado que impeça a realização, por parte do candidato, de qualquer fase do Processo, podendo o candidato interpor recurso desta decisão;

3.4.2. Para a realização do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se no local, data e horário que lhe forem designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos (**2ª Etapa Primeira Parte**) trajando calção e/ou abrigo, camiseta, tênis e com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos (**2ª Etapa Segunda Parte**), trajando calção e/ou abrigo, camiseta, tênis, e trajes de banho (sungá de banho para o masculino e maiô ou sunquíni para o feminino), conforme o tipo de prova a ser realizada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Armação dos Búzios 17 de agosto de 2021

DR. Syllas Pereira Cabral

Presidente da Comissão Especial de acompanhamento do processo seletivo
Resolução 001/SEORP publicada BO nº 1.198 de 10 junho de 2021



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.244, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito nesta data, JUCINÉIA XAVIER RANGEL para exercer o cargo em comissão de Encarregado, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 10 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

ERRATA

Na publicação do Decreto nº 1.688/20 21, veiculada no Boletim Oficial nº 1213, de 13/8/2021:

Onde se lê: no art. 1º, a dotação:

ANEXO I DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0116	ATENÇÃO À MULHER
ATIVIDADE	2.166	ATENÇÃO À MULHER
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		1.000,00
004 Roy. Prod.		

Leia-se: no art. 1º, a dotação:

ANEXO I DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.17	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DO IDOSO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0116	ATENÇÃO À MULHER
ATIVIDADE	2.166	ATENÇÃO À MULHER
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		1.000,00
004 Roy. Prod.		



Secretaria de Cultura
e Patrimônio Histórico

CONVOCAÇÃO AOS GRUPOS DE DANÇA URBANA



Espaço Cultural Zanine
Estrada da Usina Velha, n.º600 - Centro
10h às 16h até dia **27/08**



OFICINA
TÊNIS DE MESA
GRÁTIS

28 15H
AGOSTO
PRAÇA SANTOS DUMONT

REALIZAÇÃO @TMPROGRESSO
PATROCÍNIO @EMERGIRLIVROS

EXIBIÇÃO DE ATLETAS FEDERADOS
DESAFIO DO SAQUE
MINI TORNEIO RELÂMPAGO

 **BÚZIOS**
PREFEITURA

Secretaria de Lazer
e do Esporte

TEQBALL

CHALLENGER CUP

BÚZIOS - RJ

28 & 29

AGOSTO

INEFI



CATEGORIA | PRÊMIO
MISTO - DUPLA | **\$2.500 (DÓLARES)**



Secretaria de Lazer
e do Esporte

